

AO EXPEDIENTE DO DIA
06 de 03 de 18
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos



REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO nº 590 /2018

Autoria: Deputado Estadual Jeová Vieira Campos

Senhor Presidente,

O Deputado Estadual que este subscreve, com amparo no Regimento Interno em seus Ars. 111 e s.s., e após anuência do Plenário, requer que seja encaminhado ao Governador do Estado da Paraíba, **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, que objetiva estadualizar, em toda a sua extensão, o trecho da estrada vicinal que inicia no entroncamento da BR-405, no Sítio Varzinha, Município de São João do Rio do Peixe, passando pelos Sítios Varzinha, Mundo Novo, Cachoeira da Moça, cruzando a Rodovia Estadual PB-391, em seguida passando pelos Sítios Água Branca, Engenho Velho, Açudinho e terminando no Distrito de Bandarra, no Município de São João do Rio do Peixe – PB, conforme Minuta do Projeto de Lei anexo.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem o objetivo de indicar ao Governador do Estado da Paraíba que encaminhe à este Poder Legislativo proposição legislativa objetivando estadualizar o trecho da estrada vicinal que inicia no entroncamento

Jeová Vieira Campos



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos



da BR-405, no Sítio Varzinha, Município de São João do Rio do Peixe, passando pelos Sítios Varzinha, Mundo Novo, Cachoeira da Moça, cruzando a Rodovia Estadual PB-391, em seguida passando pelos Sítios Água Branca, Engenho Velho, Açudinho e terminando no Distrito de Bandarra, no Município de São João do Rio do Peixe – PB

A presente proposição atende justo pleito da população de São João do Rio do Peixe, representada na pessoa do Ilustre Vereador Rivelino Ribeiro de Sousa e dos demais parlamentares mirins, que apresentou Requerimento no Parlamento Municipal no ano de 2017, o qual foi aprovado por unanimidade, solicitando nosso apoio parlamentar no sentido de estadualizar a estrada vicinal acima referenciada.

O Distrito de Bandarra, pertencente ao Município de São João do Rio do Peixe, foi criado pela Lei estadual nº 3963/78, de 16.01.1978.

Justifica-se o pleito para que se transforme em lei em face do aumento significativo de tráfego local de veículos em decorrência da expansão das atividades agrícolas e da predominância no País do transporte rodoviário.

A estadualização dessa rodovia vicinal facilitará a vida de mais de cinco mil habitantes das inúmeras localidades rurais, a exemplo dos Sítios Varzinha, Mundo Novo, Engenho Velho, Cachoeira da Moça, Açudinho, Mata dos Galdinos, Mata dos Belo, Tranqueira, Pedra Redonda, Jerimum, Água Branca,



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos



Poço Cercado e Currais Velho, bem como irá melhorar o acesso dos estudantes e pacientes que utilizam a estrada para se deslocarem até os centros maiores, como Cajazeiras e Sousa.

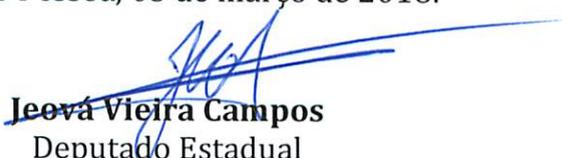
Portanto, as localidades beneficiadas possuirão um maior número de investimentos privados e crescimento econômico e, por consequência, também uma maior arrecadação estadual.

Registre-se que esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1.232/2017, onde foi estadualizada a estrada que interliga a rodovia PB-238 ao Distrito São Sebastião, no Município de Cacimbas, neste Estado, conforme Lei nº 11.036/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Entendemos que seria louvável a adoção da presente propositura por parte do Governador da Paraíba, pois o maior beneficiário seria a população rural carente de rodovias de boa qualidade.

Assim sendo, objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

João Pessoa, 05 de março de 2018.


Jeová Vieira Campos
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



MINUTA DO PROJETO DE LEI nº _____ /2018

Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE INICIA NO ENTROCAMENTO DA BR-405, NO SÍTIO VARZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, PASSANDO PELOS SÍTIOS VARZINHA, MUNDO NOVO, CACHOEIRA DA MOÇA, CRUZANDO A RODOVIA ESTADUAL PB-391 EM SEGUIDA PASSANDO PELOS SÍTIOS ÁGUA BRANCA, ENGENHO VELHO, AÇUDINHO, TERMINANDO NO DISTRITO DE BANDARRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estadualizada, em toda a sua extensão, o trecho da estrada vicinal que inicia no entroncamento da BR-405, no Sítio Varzinha, Município de São João do Rio do Peixe, passando pelos Sítios Varzinha, Mundo Novo, Cachoeira da Moça, cruzando a Rodovia Estadual PB-391, em seguida passando pelos Sítios Água Branca, Engenho Velho, Açudinho e terminando no Distrito de Bandarra, no Município de São João do Rio do Peixe - PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador